



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
CONCURSO
INTERNACIONAL DE DRESSAGE 3*”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: **CENTRO HÍPICO DA COSTA DO ESTORIL, LDA**, com sede na Avenida da Charneca, nº 186, 2750-530 Cascais, matriculada sob o número comum de matrícula e Pessoa Coletiva 501322299 com o capital social de € 50.000,00, representado neste ato pela sua gerente, **ADELE GAMBINI**, casada, natural de Itália, titular do passaporte número YA5458874, válido até 12 de fevereiro de 2024, com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com Certidão Permanente obtida via Internet, com o código de acesso 0885-2754-0335, subscrita em 25 de setembro de 2019 e válida até 25 de setembro de 2020, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- Considerando que: -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) No âmbito do apoio aos grandes eventos desportivos realizados em Cascais, o Município de Cascais pretende celebrar um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro Hípico da Costa do Estoril, Charneca/ Cascais, para apoiar



- na organização do evento Concurso Internacional de Dressage 3*; -----
- g) O evento decorreu nos dias 28 de Fevereiro a 1 de Março e 5 a 8 de Março de 2020 no Centro Hípico da Costa do Estoril, Charneca/ Cascais; -----
- h) O número de participantes inscritos nas edições anteriores, revela ser uma prova que está consolidada e que é sem duvida uma referencia, com relevante participação de atletas estrangeiros; -----
- i) O número de participantes estrangeiros revela o contributo deste evento nas receitas do turismo, em particular para a hotelaria e restauração local; -----
- j) Cascais reúne excelentes condições para acolher este evento, que para além de promover Portugal com a participação de atletas de cariz internacional, potencia o concelho de Cascais nas suas vertentes desportiva, social e recreativa;-----
- k) O Centro Hípico da Costa do Estoril solicitou apoio financeiro à Câmara no valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), para suportar os custos inerentes à organização da prova, designadamente com prémios, staff técnico, aluguer de tendas, alimentação, imagem/comunicação e licenças; -----
- l) A memória descritiva do evento pode ser consultada no anexo 1. -----
- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com as deliberações camarária de 17 de dezembro de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas::-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Município, para apoiar na organização do evento Concurso Internacional de Dressage 3*, que decorreu nos dias 28 de Fevereiro a 1 de Março

e 5 a 8 de Março de 2020. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
2. O referido contrato-programa terminará com a apresentação de documento comprovativo de despesa e com a transferência da respetiva verba para a entidade organizadora do evento. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante total de € 15.000,00 (quinze mil euros), estando a verba consirerada nas GOP's 2020, 02.005.2002/84.119, com a classificação de despesa 09.04.05.01.03, encontrando-se devidamente cabimentada;-----
 - b) A verba deverá ser liquidada numa única tranche, após a outorga do contrato-programa; mediante a apresentação de documento comprovativo de despesa, consoante disponibilidade de tesouraria, e após a publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
 - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de



- devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação a referência ao apoio da Câmara Municipal de Cascais e reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----
- f) Consultar preferencialmente as corporações de bombeiros do Concelho de Cascais para acompanhamento e apoio ao evento;-----
- g) Apresentar relatório final do evento nos trinta dias seguintes à realização do mesmo, onde constem os dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários). -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como

adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- QUINTA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 318º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação.

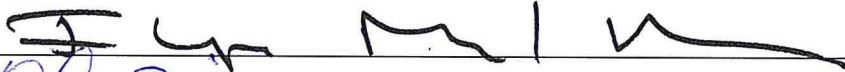
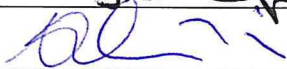
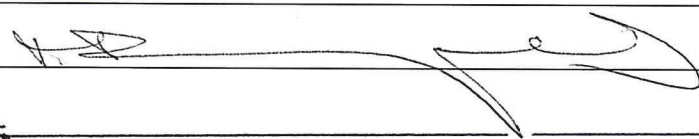
----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 15.000,00 tem o cabimento n.º 95127 e o compromisso n.º 133832, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 05 - Grupo 01 – Artigo 03 do Orçamento da Câmara Municipal de

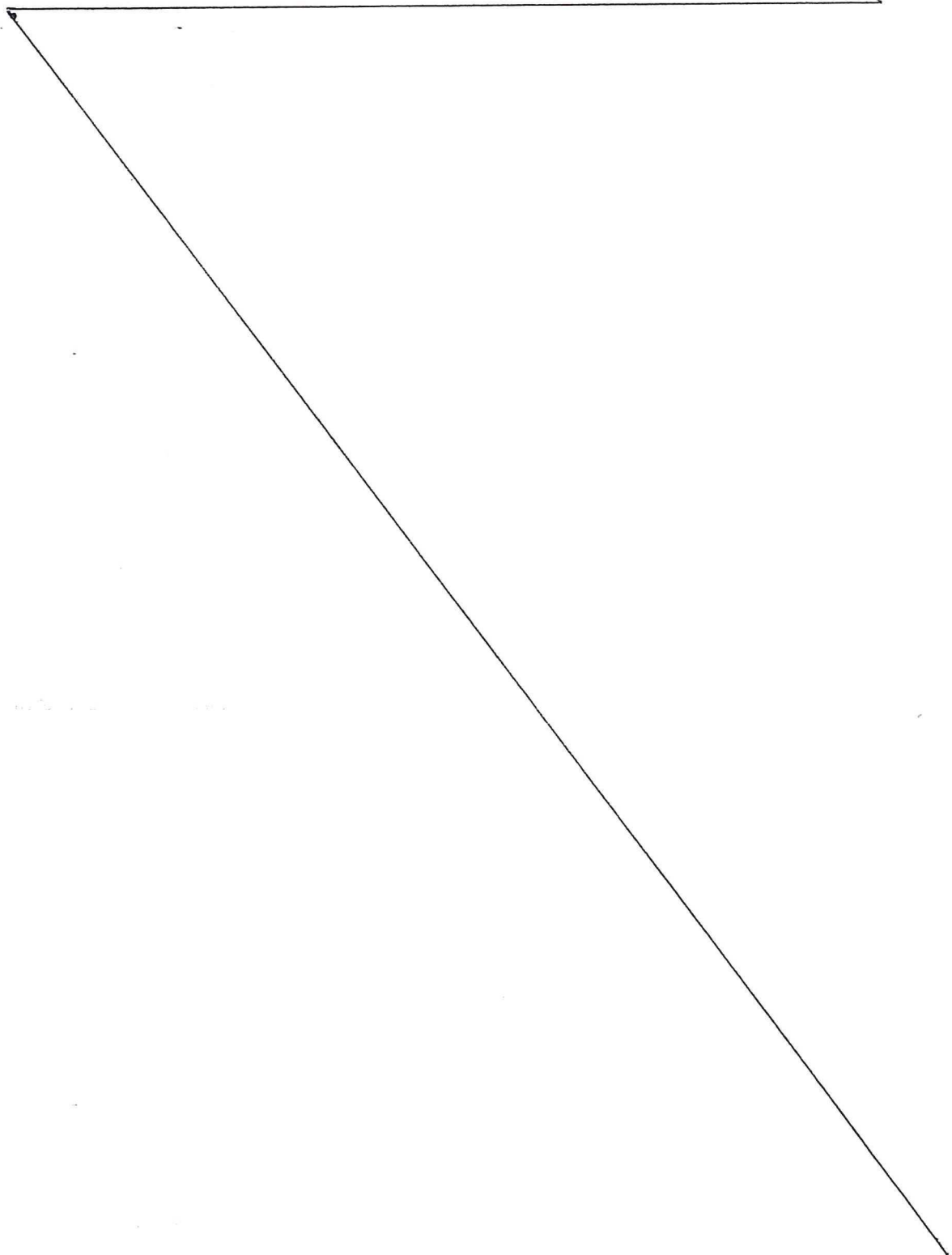


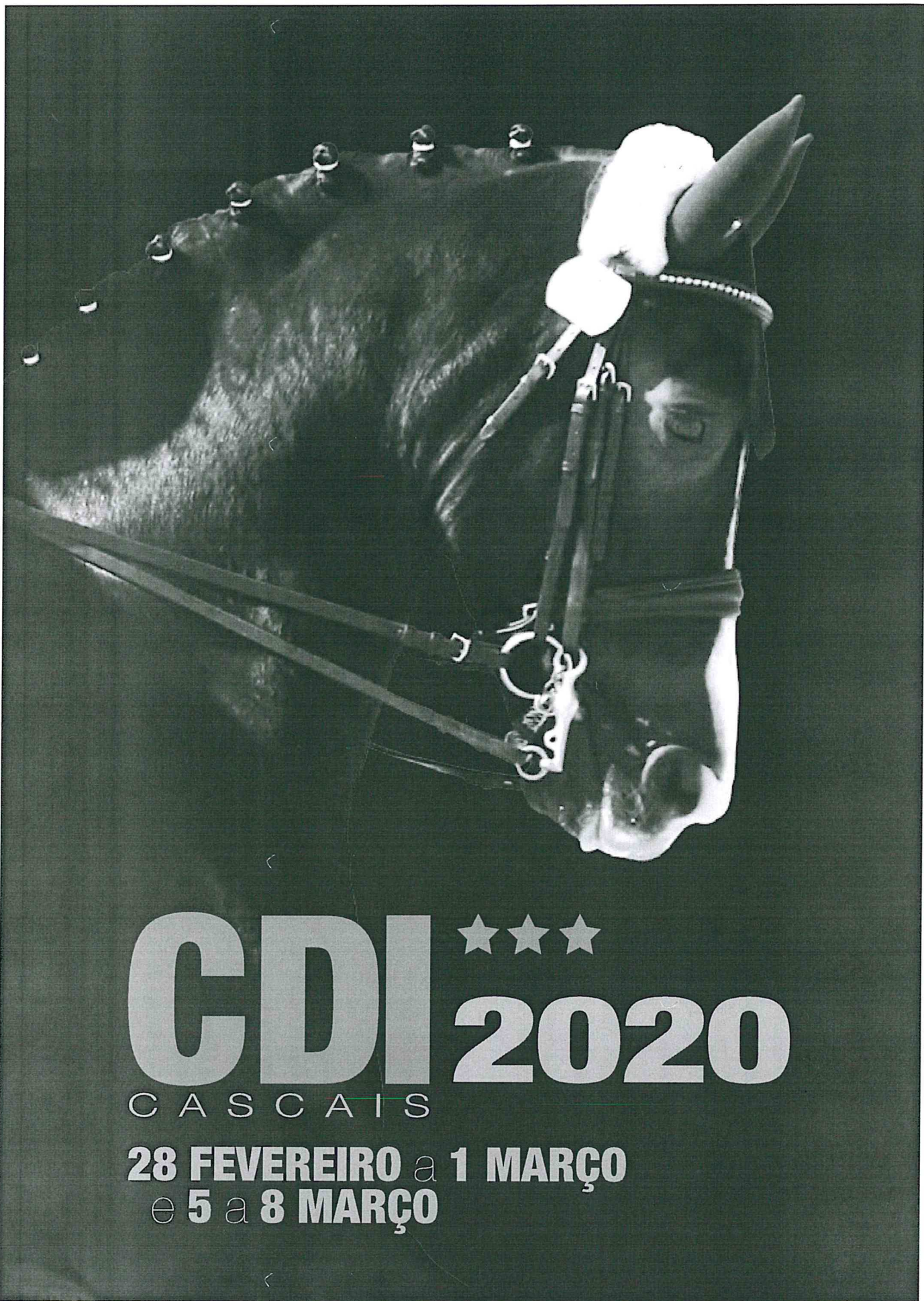
Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P. emitida em 17 de março de 2020, (válida por quatro meses) com o NISS 20007587868, certidão de situação tributaria regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais -1, em 10 de março de 2020 (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 28 de abril de 2020.





CDI ★★★
2020
C A S C A I S

28 FEVEREIRO a 1 MARÇO
e 5 a 8 MARÇO

Patrocínio

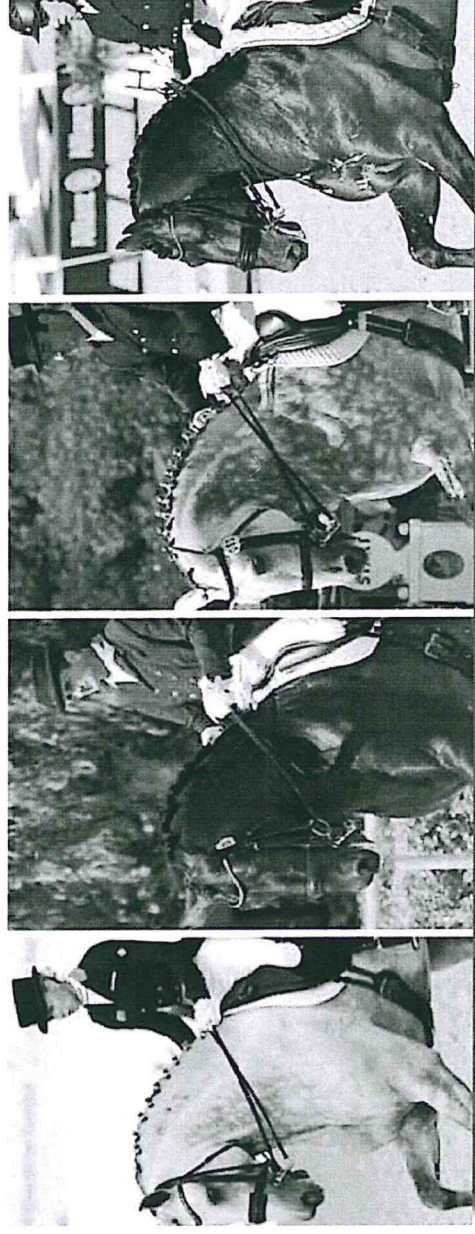
Durante dois fins de semanas consecutivos e alargados decorrerá no **Centro Hípico da Costa do Estoril (CHCE)** uma das mais prestigiadas provas de dressage a nível internacional: o **CDI***Cascais**.

O CHCE, adquirido e gerido por Adele Gambini e Jean-Christophe Bartz, foi totalmente renovado em 2014 é neste momento uma referência internacional, certificado também pela Federação Equestre Portuguesa (FEP), como um centro hípico de 4 estrelas.

Aqui se ensinam todas as modalidades equestres Olímpicas com especial enfoque no ensino (dressage).

O ano de 2020 será um importantíssimo marco para Portugal no calendário da modalidade equitação de ensino. **Pela primeira vez Portugal foi qualificado com uma equipa de Dressage para os Jogos Olímpicos.**

Esta é uma perspectiva entusiasmante para todos nós, amantes da Dressage e da raça de cavalos nacional: o Lusitano.



Em 2020, acolheremos alguns dos melhores juízes internacionais que estarão também presentes nos **Jogos Olímpicos de Tokyo 2020**.

Esta será uma oportunidade única para os nossos atletas se familiarizarem e treinarem para este evento mundial.

Porque gostamos de desafios, apostamos em fortalecer o nosso potencial obtendo os melhores resultados, oferecendo simultaneamente um serviço de excelência aos nossos cavaleiros!

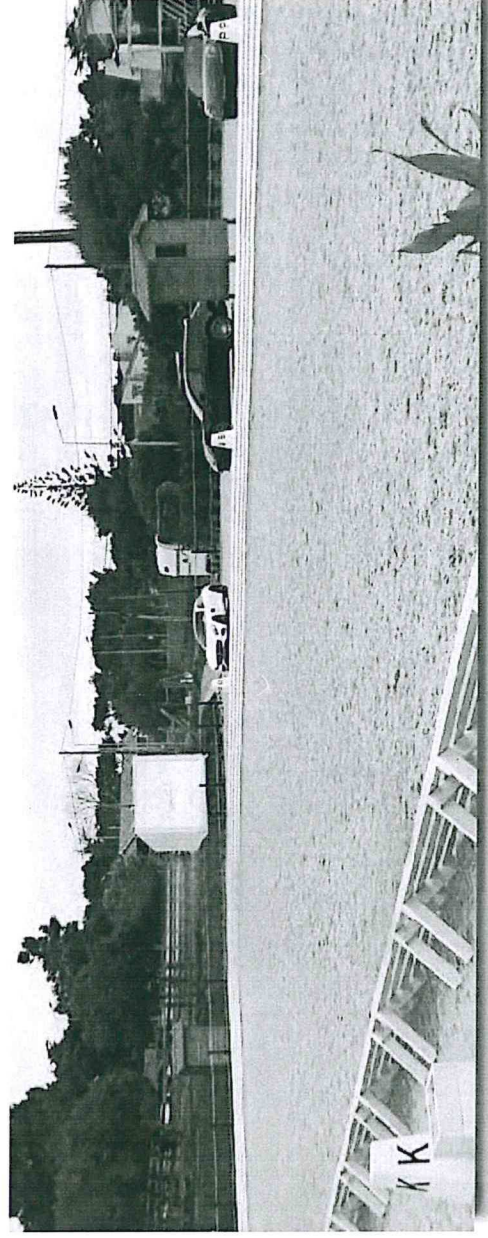
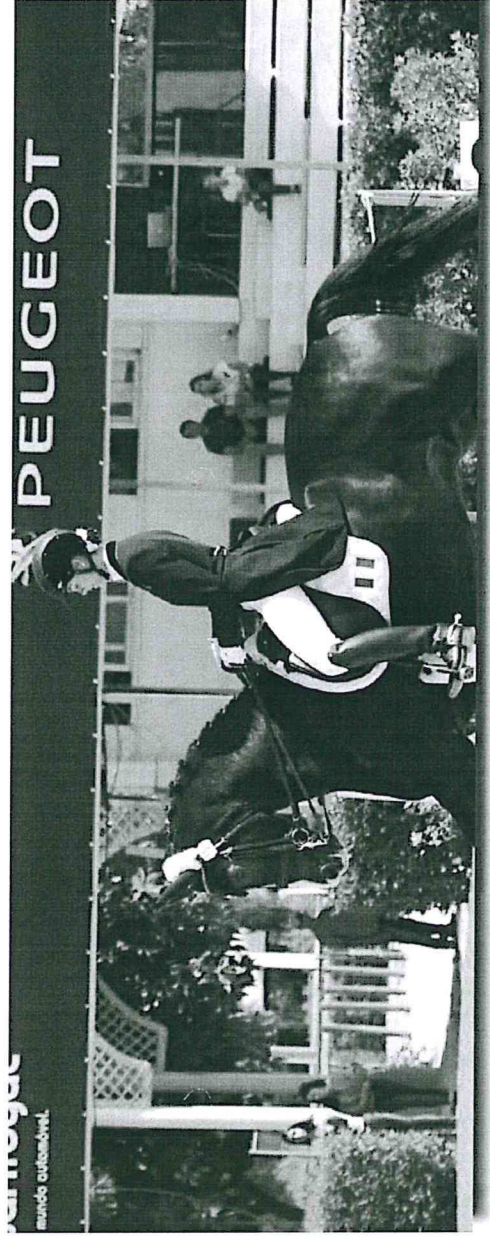
Gostariamos de sublinhar que o nosso CHCE, representado pelos nossos jovens atletas, obteve em 2019 no circuito internacional Europe Dressage Championship, brilhantes resultados. Isto mostra que através do nosso apoio e patrocínio, Cascais e Portugal vêem obtendo reconhecimento internacional, colocando-se ao nível dos melhores do mundo.



Esta será a **Terceira edição do CDI*** Cascais** com o apoio da FEI, IPDJ, FEP, COP. Trabalhamos sempre no sentido de trazer os melhores cavaleiros internacionais e ser visto como uma interessante etapa no calendário mundial. Acreditamos que com vossa ajuda o vamos conseguir!

Nas duas anteriores edições fomos os únicos a receber o maior número de atletas internacionais até aqui registado. Este contributo é decisivo para colocar Portugal e Cascais no circuito internacional da Dressage.

Se decidir juntar-se a nós, poderemos oferecer-lhe espaços especiais de visibilidade à volta da arena. A imagem da sua empresa estará presente em todos os nossos canais de media (Web e Imprensa) relacionados com este evento. Podemos também organizar uma "team building experience" termos e condições a definir com a administração do CHCE.





CENTRO HIPICO DA COSTA DO ESTORIL

AV. DA CHARNECA 186, 2750-530 CASCAIS

TEL.: +351 21 487 2064

TLM.: +351 96 503 7024

WWW.CENTROHIPICOCOSTAESTORIL.COM

GERAL@CENTROHIPICOCOSTAESTORIL.COM